



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 222/2018
Projeto de Lei Complementar nº 71/2018
Autoria do Executivo Municipal

EXTINGUE E CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Art. 1º. Fica extinto o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Gerenciamento Administrativo e Apoio da Unidade de Pronto Atendimento UPA “Dr. Luiz Atilio Losi Viana”, constantes da Lei Complementar nº 826, de 22 de janeiro de 1999 e seus anexos.

Art. 2º. Fica criado junto à Secretaria Municipal da Saúde, subordinado ao Departamento Administrativo e Financeiro, a “Divisão de Manutenção em Saúde”, e o respectivo cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão, símbolo C-2, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal, que integrará a Lei Complementar nº 826/99 e respectivos anexos.

Art. 3º. Altera a denominação do cargo de provimento em comissão de “Chefe da Seção de Manutenção”, constante do artigo 19, inciso V, da Lei Complementar nº 826/99, para “Chefe da Seção de Manutenção de Equipamentos de Saúde”, que passará a ser subordinado à Divisão de Manutenção em Saúde.

Art. 4º. Altera a redação do artigo 19 da Lei Complementar nº 826/99, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 19**..... omissis

(...)

V - Departamento Administrativo e Financeiro

1. Divisão de Gerenciamento de Pessoal



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

- 2. Divisão de Gerenciamento Administrativo e Apoio
 - 2.1 Seção de Sub-Almoxarifado
 - 2.2 Seção de Transportes
- 3. Divisão de Finanças e de Custo Operacional
- 4. Divisão de Manutenção em Saúde
 - 4.1 Seção de Manutenção de Equipamentos de Saúde”

Art. 5º. As atribuições dos cargos de Chefe da Divisão de Manutenção em Saúde e de Chefe da Seção de Manutenção de Equipamentos de Saúde estão descritas no Anexo I da presente lei complementar.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta lei complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento da Secretaria Municipal da Saúde, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 7º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 31 de outubro de 2018.


IGOR OLIVEIRA
Presidente



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

ANEXO I

Cargo: Chefe da Divisão de Manutenção em Saúde

Atribuições:

- a) manter-se atualizado em relação às legislações vigentes, bem como às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades da Secretaria da Saúde;
- b) buscar recursos para aquisição de novos equipamentos, monitorando programas de incentivo disponibilizados pelo Governo Federal e Estadual;
- c) acompanhar e gerenciar a realização de manutenções preventivas e corretivas (predial e de equipamentos);
- d) avaliar e comparar custos para a realização de manutenções (predial e de equipamentos), através de servidores municipais e/ou empresas especializadas;
- e) coordenar a execução dos serviços da Unidade, atribuindo, delegando, supervisionando, suspendendo e remanejando tarefas aos servidores, elaborando escalas e determinando horários de trabalho;
- f) controlar o ponto dos servidores da Unidade, fazendo os apontamentos necessários, apurando a frequência mensal, saldo de horas cumpridas e devidas, afastamentos e demais ocorrências;
- g) otimizar a utilização dos recursos públicos verificando quais equipamentos atendem melhor as necessidades, com menores custos, quando da aquisição;
- h) executar outras atribuições correlatas, conforme necessidade e/ou critério do Diretor do Departamento.

Cargo: Chefe da Seção de Manutenção em Equipamentos de Saúde

Atribuições:

- a) gerenciar a realização de manutenções preventivas nos equipamentos;
- b) gerenciar a realização das calibrações nos equipamentos, conforme periodicidade necessária;
- c) receber as solicitações das Unidades para realização de manutenções corretivas em equipamentos;
- d) avaliar a necessidade/possibilidade de disponibilizar equipamento reserva;



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

- e) encaminhar os equipamentos para a realização das manutenções corretivas e/ou acionar as empresas para realizar os reparos nas dependências das Unidades;
- f) receber os equipamentos reparados, verificando o funcionamento dos mesmos e encaminhando para os locais de origem;
- g) elaborar formulário de identificação individual dos equipamentos;
- h) lançar as manutenções nos formulários de cadastramento dos equipamentos;
- i) cadastrar todos os equipamentos novos adquiridos, definindo as condições para instalação, necessidade de insumos, manutenções preventivas, calibrações e treinamentos;
- j) inventariar periodicamente todo o parque de equipamentos existentes, identificando marca, modelo e ano da aquisição, visando definir:
 - 1. tempo de uso dos equipamentos, atentando-se para a frequência de quebra dos mesmos;
 - 2. necessidade de realização de manutenção preventiva e corretiva;
 - 3. quantidade de equipamentos existentes em cada Unidade de Saúde;
- k) definir, com base no inventário realizado:
 - 1. necessidade de substituição dos equipamentos em virtude da existência de novas tecnologias;
 - 2. custo benefício da utilização dos equipamentos existentes, considerando os insumos utilizados;
 - 3. custos para a realização das manutenções preventivas e corretivas necessárias, inclusive calibrações, periodicidade das mesmas, considerando a segurança dos pacientes, legislação vigente e modelos de contratos a serem utilizados que apresentem maior custo/benefício;
 - 4. quantidade de equipamentos reservas necessários para substituição durante o período de reparo/manutenção;
 - 5. possibilidade de remanejar os equipamentos entre as Unidades de Saúde, quando houver excesso em uma e falta em outra;
 - 6. complementar as informações existentes nos registros de patrimônio do bem, inserindo marca, modelo, número de série;
 - 7. viabilidade em contratar empresas especializadas e/ou servidores para a realização de reparos em equipamentos específicos, de menor complexidade (exemplo: otoscópios, laringoscópios, aparelhos de medição de pressão arterial etc);
 - 8. viabilidade em contratar empresas especializadas e/ou servidores para realização de manutenções preventivas em equipamentos diversos, exemplos: aparelhos de ar condicionado,



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

motor gerador etc, deixando apenas a corretiva mais complexa para empresas especializadas, com base no custo/benefício das atividades;

9. necessidade de aquisição de equipamentos de teste e calibração;

10. necessidade de aquisição de ferramentas;

l) executar outras atribuições correlatas, conforme necessidade e/ou critério do Chefe da Divisão de Manutenção em Saúde.

